



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 10090/GP/2017
10 de outubro de 2017

Decreto Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA

Art. 1º – Fica o Sr. ADEILDO DE OLIVEIRA PEREIRA, brasileiro, casado, moto-taxista, residente e domiciliado na rua João Batista, n. 2726, setor 01, RG 944.249 SSP/RO, CPF nº 840.151.522-04, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 089 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatório, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 10 de Outubro de 2017.


JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADO

EM 11 / 10 / 17
por 52, nº 2060



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 10091/GP/2017
10 de outubro de 2017

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA

Art. 1º – Fica o Sr. MARIO SERGIO TELES DOS SANTOS, brasileiro, casado, moto-taxista, residente e domiciliado na rua Padre Chiquinho, n. 1901, Setor 4, RG 00001024254 SSP/RO, CPF nº 000.120.512-92, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 036 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatório, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 10 de Outubro de 2017.


JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADO

EM 11/10/17
p.m. 5h, nº 2060/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 10089/GP/2017
10 de outubro de 2017

Decreto Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA

Art. 1º – Fica o Sr. MANOEL JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, casado, moto-taxista, residente e domiciliado na rua Rio Grande do Sul, n. 3260, RG 686.394 SSP/RO, CPF nº 326.612.232-15, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 022 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatório, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 10 de Outubro de 2017.


JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADO

EM 11 / 10 / 17
2017.53 nº 2060